

POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 70/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63282.001039/2026-92

2. Introdução

2.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de serviço de confecção, instalação e automatização de 6 (seis) cortinas metálicas de enrolar em aço galvanizado, destinadas à proteção patrimonial das portas envidraçadas dos prédios da Odontologia e da Fisioterapia da Policlínica Naval de Rio Grande, contemplando o fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes mecânicos, elétricos e de automação, mão de obra, ferramentas, transporte, adequações acessórias necessárias, testes e demais insumos indispensáveis à execução integral do objeto.

3. Descrição da necessidade**3.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. A Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), conforme seu Planejamento Estratégico Organizacional, visa contribuir para o cumprimento da missão do Com5ºDN. Para a consecução do seu propósito, cabem à PNRG as seguintes tarefas:

- I - prover atendimentos de saúde aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), em nível primário e secundário;
- II - promover ações de saúde preventivas;
- III - prover apoio às atividades periciais ligadas à Junta Regular de Saúde (JRS/PNRG) e Junta Superior Distrital (JSD/Com5ºDN);
- IV - prover a formalização, o supervisionamento e a fiscalização dos serviços prestados por Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE);
- V - prover o serviço de distribuição de medicamentos (SeDiMe); e
- VI - prover apoio médico aos navios distritais e OM operativas.

Além disso, com base no interesse público, em situação de mobilização, conflito, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e em regimes especiais, caberão à PNRG as tarefas que lhe forem atribuídas pelas Normas e Diretrizes referentes à Mobilização e as emanadas pelo Comandante do 5º Distrito Naval (Com5ºDN).

3.1.2. Neste sentido, como forma de manter as condições necessárias para cumprir a sua missão institucional com segurança e continuidade, a PNRG tem como demanda a contratação de serviço de confecção, instalação e automatização de 6 (seis) cortinas metálicas de enrolar em aço galvanizado, destinadas à proteção patrimonial das portas envidraçadas dos prédios da Odontologia e da Fisioterapia da Policlínica Naval de Rio Grande.

3.1.3. Os acessos atualmente existentes são compostos por portas envidraçadas, as quais, fora do horário de expediente, permanecem expostas a riscos de arrombamento, vandalismo, quebra de vidros, acesso não autorizado, furtos e danos ao patrimônio público. A solução pretendida visa estabelecer barreira física complementar de proteção, reforçando a segurança orgânica das edificações e preservando instalações, equipamentos e demais bens públicos nelas existentes.

3.1.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes mecânicos, elétricos e de automação, mão de obra, ferramentas, transporte, adequações acessórias necessárias, testes e demais insumos indispensáveis à execução integral do objeto, assegurando a entrega das cortinas devidamente instaladas, automatizadas e em pleno funcionamento.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Segurança Orgânica	João Paulo Bittencourt da Fonseca

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1.1.** menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.1.2.** preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, quando técnica e economicamente viável;
- 5.1.1.3.** maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.1.1.4.** maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.1.1.5.** maior vida útil e menor custo de manutenção da solução instalada;
- 5.1.1.6.** uso de soluções que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 5.1.1.7.** origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras, quando aplicável; e
- 5.1.1.8.** destinação ambientalmente adequada de resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais detritos decorrentes da execução do serviço.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação, não haverá indicação de marca específica, devendo a contratada fornecer materiais, componentes e equipamentos compatíveis com as características mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.2.2. A especificação das cortinas metálicas de enrolar em aço galvanizado não constitui indicação de marca ou modelo, mas requisito técnico mínimo necessário ao atendimento da finalidade da contratação, qual seja, a proteção patrimonial das portas envidraçadas dos prédios da Odontologia e da Fisioterapia da PNRG.

5.2.3. Os sistemas de automatização, acionamento, segurança, retenção, manobra manual e demais componentes poderão ser fornecidos mediante soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos funcionais, de segurança, durabilidade e acabamento previstos no Termo de Referência.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. No presente processo, não há vedação de contratação de marca ou produto, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5.4.2. A vedação à subcontratação total justifica-se pela necessidade de preservar a responsabilidade direta da empresa contratada pela execução integral do serviço, pelo fornecimento dos materiais, pela confecção sob medida, pela instalação, pela automatização das cortinas, pela qualidade da solução entregue, pela garantia e pelo atendimento das condições estabelecidas pela Administração.

5.4.3. Eventual subcontratação parcial de parcela acessória ou especializada da execução somente poderá ocorrer mediante prévia autorização expressa da Contratante, desde que não comprometa a qualidade, a segurança, a padronização, os prazos de execução, a garantia ou a assistência técnica da solução.

5.4.4. A eventual participação de terceiros não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pelo fornecimento dos materiais, pelas adequações necessárias, pelo cumprimento das especificações técnicas, pela segurança dos serviços, pela garantia e pelo atendimento da assistência técnica.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor estimado da contratação, da natureza não continuada do serviço, da execução pontual do objeto e da possibilidade de acompanhamento direto da execução pela fiscalização designada pela Administração.

5.5.2. A ausência de garantia contratual não compromete a proteção da Administração, uma vez que a contratação compreenderá entrega integral da solução, realização de testes, recebimento condicionado à conformidade com as especificações estabelecidas, garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, atendimento corretivo, obrigação de reparo ou substituição de componentes defeituosos e aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

5.6. Da garantia do serviço

5.6.1. A garantia consiste na responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, componentes e equipamentos fornecidos, bem como pela adequada execução dos serviços de confecção, instalação e automatização das cortinas metálicas de enrolar, devendo ser observadas, no que couber, as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

5.6.2. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca, correção ou reposição de quaisquer materiais, acessórios, componentes mecânicos, elétricos ou de automação que apresentem defeitos, danos, inadequação, baixa resistência, má fixação, falha de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas.

5.6.3. Na substituição de materiais, equipamentos ou componentes defeituosos ou inadequados, a reposição deverá ser realizada por item com especificações iguais ou superiores às exigidas, mediante aprovação da Contratante, sem custo adicional para a Administração.

5.6.4. O serviço deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo a contratada oferecer prazo superior sem custo adicional para a Administração.

5.6.5. A garantia mínima de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza da solução, que envolve cortinas metálicas externas, componentes mecânicos, elétricos e de automação, instalação em ambiente sujeito à exposição climática e necessidade de funcionamento seguro para proteção patrimonial das edificações.

5.6.6. Serão rejeitados os materiais, componentes, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, que apresentem defeitos aparentes, instalação deficiente, funcionamento inadequado, fixação insegura, corrosão aparente, deformações, desalinhamento, acabamento incompatível, falha de automação ou qualquer condição que comprometa a finalidade de proteção patrimonial.

5.6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir falhas relacionadas à instalação ou ao funcionamento da solução, incluindo desprendimento, afrouxamento, má fixação, desalinhamento, falha de motorreductor, falha de central de comando, falha de botoeira, falha de controle remoto, falha de sensores, falha de mecanismos de retenção, falha de manobra manual, defeitos elétricos, corrosão prematura, infiltrações decorrentes da instalação ou inadequações de acabamento, desde que não decorrentes de mau uso, vandalismo, caso fortuito ou força maior.

5.6.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, guias laterais, caixas ou carenagens, suportes, fixadores, motorreductores, centrais de comando, botoeiras, controles remotos, sensores, mecanismos de manobra manual, componentes elétricos, ferramentas, transporte, mão de obra, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à completa execução do objeto, ainda que não expressamente listados neste Estudo Técnico Preliminar.

5.6.9. Ao final da instalação, a contratada deverá realizar verificação conjunta com a fiscalização designada pela Contratante, a fim de comprovar a adequada instalação, fixação, alinhamento, acabamento, automatização, abertura e fechamento, funcionamento dos controles, funcionamento da manobra manual de contingência e entrega da solução em pleno funcionamento.

5.6.10. A contratada deverá remover sobras de materiais, embalagens, resíduos e detritos decorrentes da execução do serviço, deixando os locais limpos e em condições adequadas de segurança e utilização.

5.6.11. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução do serviço, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários, especialmente em razão do manuseio de materiais metálicos, instalação de componentes em fachadas, execução de fixações, utilização de ferramentas e realização de interligações elétricas.

5.6.12. A contratada deverá executar o serviço de forma a não comprometer a rotina de atendimento da Policlínica Naval de Rio Grande, devendo a Administração indicar previamente as condições de acesso às áreas da Odontologia e da Fisioterapia.

5.6.13. Antes da fabricação e instalação das cortinas, a contratada deverá realizar conferência dos locais juntamente com representante da Contratante, a fim de confirmar as medidas finais dos vãos, as condições aparentes de fixação, a infraestrutura elétrica disponível, eventuais interferências e as adequações acessórias necessárias à execução integral do objeto.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa direta junto a empresas do ramo de serralheria, esquadrias metálicas, portas/cortinas metálicas e automação de acessos, bem como consulta a preços públicos disponíveis no Compras.gov.br, Paineis de Preços e sistemas correlatos, utilizando-se CATSER aproximado e termos relacionados ao objeto pretendido.

6.2. As referências públicas localizadas foram objeto de análise quanto à compatibilidade com a solução pretendida, considerando natureza do serviço, características das cortinas metálicas, automatização, fornecimento de materiais, dimensões, condições de instalação e demais peculiaridades do objeto. A composição do valor estimado da contratação será demonstrada em documento próprio de pesquisa de preços, acompanhado da respectiva memória de cálculo e justificativas pertinentes.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. DAS SOLUÇÕES:

7.1.1. Foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas preliminares a empresas do ramo de serralheria, esquadrias metálicas, portas/cortinas metálicas e automação de acessos, bem como pesquisa em bases públicas de contratações governamentais, incluindo o Compras.gov.br, Paineis de Preços e demais fontes disponíveis.

7.1.2. Fruto dos estudos iniciais, a Equipe de Planejamento identificou a seguinte solução para atendimento da demanda:

a) Solução 1 – Contratação de serviço de confecção, instalação e automatização de 6 (seis) cortinas metálicas de enrolar em aço galvanizado, com fornecimento de materiais, acessórios, componentes mecânicos, elétricos e de automação, mão de obra, ferramentas, transporte, testes e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

7.2. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

7.2.1. A Solução 1 mostra-se adequada, tendo em vista que atende integralmente à necessidade da Administração, possibilitando o reforço da segurança patrimonial dos prédios da Odontologia e da Fisioterapia da PNRG, mediante instalação de barreira física complementar destinada à proteção das portas envidraçadas existentes.

7.2.2. A contratação de serviço com fornecimento de materiais apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que a demanda da Administração não se limita à aquisição isolada de cortinas metálicas, motores ou componentes, mas à entrega da solução completa, devidamente confeccionada sob medida, instalada, automatizada, testada e apta a contribuir para a mitigação de riscos de arrombamento, vandalismo, acesso não autorizado, furtos e danos ao patrimônio público.

7.2.3. A solução pretendida também se mostra mais eficiente por concentrar em uma única contratação a responsabilidade pela medição dos vãos, fornecimento dos materiais, instalação das estruturas metálicas, automatização, adequações acessórias necessárias, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica, evitando incompatibilidades entre componentes adquiridos separadamente.

7.3. DAS FORMAS:

7.3.1. Foram analisadas as seguintes formas de contratação:

7.3.2. Forma 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão;

7.3.3. Forma 2 – Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

7.3.4. Forma 3 – Realizar licitação própria por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP);

7.3.5. Forma 4 – Realizar Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação.

7.4. DA ANÁLISE DAS FORMAS:

7.4.1. Forma 1 – Não foram identificadas atas de registro de preços vigentes compatíveis com o objeto da contratação, considerando a necessidade específica de confecção, instalação e automatização de cortinas metálicas de enrolar em aço galvanizado, com fornecimento de materiais, componentes, mão de obra, adequações acessórias e execução nos locais definidos pela Administração.

7.4.2. Forma 2 – Não foram identificadas intenções de registro de preços disponíveis para participação com objeto compatível.

7.4.3. Forma 3 – A realização de licitação própria mostra-se possível, porém demanda maior tempo de tramitação e não se apresenta como a alternativa mais eficiente diante da necessidade de reforço da segurança patrimonial dos acessos envidraçados dos prédios da Odontologia e da Fisioterapia da PNRG.

7.4.4. Forma 4 – Mostra-se viável, considerando o valor estimado da contratação, de **R\$ 43.000,00**, compatível com o limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados aplicáveis. O Decreto nº 12.807/2025 atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021 para 2026, e o Portal de Compras do Governo Federal informa o limite atualizado do art. 75, inciso II, para outros serviços e compras em **R\$ 65.492,11**.

7.5. DA CONCLUSÃO:

7.5.1. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a realização de Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação, nos termos da Forma 4, mostra-se a alternativa mais adequada para a execução da Solução 1, considerando a natureza do serviço, o valor estimado da contratação e a necessidade de instalação de cortinas metálicas automatizadas para reforço da segurança patrimonial dos prédios da Odontologia e da Fisioterapia da PNRG.

7.5.2. Dessa forma, declara-se viável a contratação por meio de dispensa eletrônica, em conformidade com a legislação vigente e com as práticas adotadas pela Administração Pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

8.1.1. A estimativa do valor a serem contratados acompanhada dos preços unitários referenciais, podem ser observados na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção, instalação e automatização de 6 (seis) cortinas metálicas de enrolar em aço galvanizado, destinadas à proteção patrimonial das portas envidraçadas dos prédios da Odontologia e da Fisioterapia da Policlínica Naval de Rio Grande, contemplando o fornecimento de materiais, acessórios, componentes mecânicos, elétricos e de automação, mão de obra, ferramentas, transporte, adequações acessórias necessárias, testes e demais insumos indispensáveis à execução integral do objeto.	18406	Serviço	1	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
			TOTAL			R\$ 43.000,00

8.2. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO (INCISO VII DA IN 58/2022)

8.2.1. Prazo de prestação do serviço de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, compreendendo vistoria técnica, confirmação das medidas, fabricação, fornecimento dos materiais, instalação, automatização, adequações acessórias necessárias, testes, acabamento, limpeza dos locais e entrega da solução em pleno funcionamento. Em caso de necessidade de fabricação sob medida, encomenda de materiais ou componentes específicos, mediante justificativa formal da contratada e autorização da Administração, tolerar-se-á prazo de até **90 (noventa) dias corridos**. O endereço para a realização do serviço é a Policlínica Naval de Rio Grande, localizada na Avenida Almirante Garnier, nº 84, Vila Militar, Rio Grande/RS, CEP 96201-230, nos prédios da Odontologia e da Fisioterapia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.000,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para realização da estimativa de preços, foi utilizado como parâmetro o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que trata do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, conforme valor constante da tabela acima.

9.3. O valor estimado decorre da contratação de **1 (um) serviço integrado** de confecção, instalação e automatização de **6 (seis) cortinas metálicas de enrolar em aço galvanizado**, destinadas à proteção patrimonial das portas envidraçadas dos prédios da Odontologia e da Fisioterapia da Policlínica Naval de Rio Grande, contemplando o fornecimento de materiais, acessórios, componentes mecânicos, elétricos e de automação, mão de obra, ferramentas, transporte, adequações acessórias necessárias, testes e demais insumos indispensáveis à execução integral do objeto.

9.4. A composição do valor estimado será demonstrada em documento próprio de pesquisa de preços, acompanhado da respectiva memória de cálculo e das justificativas pertinentes quanto às fontes utilizadas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, a prestação de serviços poderá ser dividida em parcelas, desde que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

10.2. No presente caso, o objeto da contratação consiste na confecção, instalação e automatização de 6 (seis) cortinas metálicas de enrolar em aço galvanizado, com fornecimento de materiais, acessórios, componentes mecânicos, elétricos e de automação, mão de obra, ferramentas, transporte, adequações acessórias necessárias, testes e demais insumos indispensáveis à execução integral do serviço, caracterizando-se como solução integrada.

10.3. Dessa forma, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que a divisão do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre as cortinas, motores, centrais de comando, controles, sensores, mecanismos de manobra manual, instalações elétricas acessórias, acabamento, testes de funcionamento e responsabilidade pela garantia da solução.

10.4. A contratação separada de materiais, automação e mão de obra poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldade de identificação de responsabilidade por falhas, prejuízo à padronização da instalação e maior complexidade para fiscalização, recebimento e acionamento da garantia.

10.5. Assim, a contratação será realizada em item único, visando assegurar a adequada execução do objeto, a padronização da solução instalada, a responsabilização integral da contratada, a eficiência da fiscalização e a efetividade da garantia.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há providências administrativas relevantes a serem adotadas previamente à celebração da contratação, nem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11.2. Antes da fabricação e instalação, a contratada deverá realizar conferência técnica dos locais, medidas dos vãos, condições aparentes de fixação, infraestrutura elétrica disponível e eventuais interferências, em conjunto com representante da Administração, sem que tal providência caracterize contratação correlata ou interdependente.

11.3. Eventuais adequações acessórias necessárias à instalação das cortinas metálicas automatizadas, desde que compatíveis com o objeto e previstas no Termo de Referência, deverão estar incluídas no escopo da contratação, não demandando contratação autônoma pela Administração.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual vigente, por meio do Programa de Defesa Nacional (6012); Ação Orçamentária 2004: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes; Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social; Função: 05 - Defesa Nacional; e Subfunção: 301 - Atenção Básica, tendo a seguinte descrição:

12.1.1. Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993).

12.2. Em que pese a Lei nº 14.133/2021 não impor a elaboração do Plano Anual de Contratações, a Policlínica Naval de Rio Grande possui o Plano Estratégico Organizacional (PEO) e sua missão institucional, havendo alinhamento entre a presente contratação e o planejamento do órgão.

12.3. A contratação pretendida está alinhada às necessidades institucionais da Organização Militar, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, especialmente no que se refere ao reforço da segurança orgânica, à proteção patrimonial das instalações e à preservação das condições necessárias ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

12.4. A instalação das cortinas metálicas automatizadas nos prédios da Odontologia e da Fisioterapia visa reduzir a vulnerabilidade dos acessos envidraçados fora do horário de expediente, mitigando riscos de arrombamento, vandalismo, acesso não autorizado, furtos e danos ao patrimônio público.

12.5. Desta forma, a presente contratação foi elaborada para atender ao planejamento da Administração, tendo como base normativa o Plano Estratégico Organizacional (PEO), a missão institucional da PNRG e a necessidade de manutenção de ambiente seguro para o funcionamento regular das atividades de saúde desenvolvidas pela Organização Militar.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação permitirá atender às demandas da Policlínica Naval de Rio Grande, contribuindo para o fortalecimento da segurança orgânica, a proteção do patrimônio público e o apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Saúde da Marinha.

13.2. A instalação das cortinas metálicas automatizadas proporcionará barreira física complementar às portas envidraçadas dos prédios da Odontologia e da Fisioterapia, reduzindo a vulnerabilidade desses acessos fora do horário de expediente.

13.3. Espera-se, com a contratação, mitigar riscos de arrombamento, vandalismo, quebra de vidros, acesso não autorizado, furtos e danos às instalações, equipamentos e demais bens públicos existentes nas edificações contempladas.

13.4. A solução também contribuirá para a continuidade das atividades assistenciais e administrativas da PNRG, ao preservar condições adequadas de segurança para o funcionamento dos setores envolvidos e para o atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas à execução do objeto contratual, incluída, quando for o caso, a destinação ambientalmente adequada de resíduos, sobras de materiais metálicos, embalagens, componentes elétricos, componentes de automação e demais detritos decorrentes da execução do serviço, de forma independente do serviço público de limpeza urbana, em conformidade com a legislação vigente e orientações do órgão competente.

14.1.2. A contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, especialmente quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos materiais empregados.

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão, quando possível, ofertar produtos, materiais e componentes que apresentem maior durabilidade, menor necessidade de manutenção, eficiência energética compatível com a finalidade do objeto e composição com materiais reciclados, atóxicos ou ambientalmente adequados, conforme normas técnicas aplicáveis.

14.1.4. Os materiais, motores, centrais de comando, sensores, controles remotos e demais componentes ofertados devem ser produzidos por fabricantes que observem a legislação ambiental vigente, mantendo, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental relacionadas ao objeto da contratação.

14.1.5. Os licitantes deverão optar, quando possível, por soluções que reduzam o impacto ambiental, considerando o ciclo de vida dos materiais e equipamentos, a durabilidade das cortinas metálicas, a eficiência energética dos componentes de automação e a redução da necessidade de substituições ou manutenções corretivas.

14.1.6. Ao final da execução, a contratada deverá remover do local todos os resíduos, embalagens, aparas metálicas, sobras de cabos, conduítes, fixadores, materiais de acabamento e demais detritos decorrentes do serviço, deixando as áreas limpas, organizadas e em condições adequadas de segurança e utilização.

15. Providências a serem Adotadas

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para a execução do objeto, não se faz necessária a realização de adequações prévias relevantes pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento e a utilização de todos os materiais, acessórios, componentes mecânicos, elétricos e de automação, guias laterais, caixas ou carenagens, suportes, fixadores, motorreduzores, centrais de comando, botoeiras, controles remotos, sensores, mecanismos de manobra manual, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual, mão de obra e demais insumos necessários à confecção, instalação e automatização das cortinas metálicas nos locais indicados pela Contratante.

15.2. Antes da fabricação e instalação, a contratada deverá realizar conferência técnica dos locais, em conjunto com representante da Administração, para confirmação das medidas finais dos vãos, condições aparentes de fixação, infraestrutura elétrica disponível, eventuais interferências e adequações acessórias necessárias à execução integral do objeto.

15.3. Caberá à Administração indicar os locais de instalação, franquear o acesso da contratada às áreas da Odontologia e da Fisioterapia, acompanhar a execução dos serviços e realizar o recebimento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.4. Eventuais adequações acessórias necessárias à instalação e funcionamento das cortinas metálicas automatizadas, desde que compatíveis com o objeto, deverão estar incluídas no escopo da contratação, não demandando contratação autônoma pela Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO BITTENCOURT DA FONSECA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/07/2026 às 18:07:32.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e administrativa** da contratação de serviço de confecção, instalação e automatização de 6 (seis) cortinas metálicas de enrolar em aço galvanizado, destinadas à proteção patrimonial das portas envidraçadas dos prédios da Odontologia e da Fisioterapia da Policlínica Naval de Rio Grande.

A solução mostra-se tecnicamente adequada, pois atende à necessidade de reforço da segurança orgânica das edificações, mediante instalação de barreira física complementar capaz de reduzir a vulnerabilidade dos acessos envidraçados fora do horário de expediente, contribuindo para a mitigação de riscos de arrombamento, vandalismo, acesso não autorizado, furtos e danos ao patrimônio público.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta valor estimado de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, compatível com a pesquisa de preços realizada e com o limite legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados vigentes.

Ademais, a contratação em item único mostra-se adequada, uma vez que o objeto constitui solução integrada, envolvendo fornecimento de materiais, componentes mecânicos, elétricos e de automação, mão de obra, instalação, testes, acabamento, garantia e entrega da solução em pleno funcionamento. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldade de responsabilização e prejuízo à padronização da instalação.

Assim, diante da necessidade identificada, da solução proposta, da estimativa de valor, da possibilidade de execução por empresas do ramo e da ausência de impedimentos técnicos ou administrativos relevantes, declara-se **viável e recomendável** a contratação pretendida.

